



Pró-Reitoria de Extensão
e Assuntos Comunitários



Universidade Federal
de São João del-Rei

EDITAL Nº 001/2023/UFSJ/PROEX -

SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA O 34º INVERNO CULTURAL UFSJ

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 - A Universidade Federal de São João del-Rei, responsável pelo Programa Institucional de Extensão Universitária “Inverno Cultural UFSJ”, torna público o presente edital para seleção de propostas artístico-culturais que farão parte do **34º Inverno Cultural UFSJ**, festival de artes integradas realizado pela Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), a ocorrer no período de **8 a 16 de julho de 2023**, nas cidades de **São João del-Rei/MG, Divinópolis/MG, Sete Lagoas/MG e Ouro Branco/MG**, e na página <https://invernocultural.ufsj.edu.br/>.

1.1.1 Áreas:

- a) Arte-Educação;
- b) Artes Cênicas;
- c) Artes Visuais;
- d) Literatura;
- e) Música.

1.2 - A realização das atividades de que trata este edital está vinculada à disponibilidade de recursos orçamentários e técnicos e terá vigência somente durante o evento - 8 a 16 de julho de 2023, sem prorrogação.

1.2.1 - Nos casos das propostas a serem realizadas e/ou transmitidas online via página <https://invernocultural.ufsj.edu.br/> durante o período do festival, não há um prazo final para que as mesmas fiquem disponíveis no referido site e em canais da UFSJ em plataformas de *streaming*.

1.2.2 - Se a Coordenação do Inverno Cultural UFSJ achar necessário, pode convocar os proponentes a realizarem as atrações em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para o início do evento, em dia e horário agendados em acordo entre as partes.

1.2.3 - Os proponentes devem prever realizar as atividades presenciais em **uma** das cidades relacionadas no item 1.1.

1.2.3.1 - O proponente deverá indicar, no momento da inscrição, sua ordem de preferência entre as cidades, entretanto a escolha final caberá à Coordenação Geral do Inverno Cultural e a divulgação será feita em conformidade com o cronograma (Capítulo X), não cabendo contestação.

1.3 - O evento será realizado em **um** entre três cenários, a saber:

- a) **Online**: com **atividades exclusivamente online em plataformas digitais** (em cenários em que

Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - PROEX

Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17 Largo do Carmo, São João del-Rei – MG

CEP: 36300-088 | Telefone: (32) 3379 2503 | Email: proex@ufsj.edu.br

www.ufsj.edu.br/proex/



Pró-Reitoria de Extensão
e Assuntos Comunitários



Universidade Federal
de São João del-Rei

seja necessário o distanciamento social rígido por segurança sanitária e de saúde);

- b) **Híbrido:** com **atividades presenciais com distanciamento social flexibilizado e online em plataformas digitais** (em cenários de distanciamento social flexibilizado, com regras que respeitem a segurança sanitária para atrações presenciais e seguindo determinação das administrações municipais para os eventos de cultura);
- c) **Presencial:** com **atividades presenciais** (exceto as Oficinas Online) que respeitem os protocolos de segurança sanitária e sigam a legislação das administrações municipais para os eventos de cultura.

1.4 - O cenário em que será realizado o 34º Inverno Cultural UFSJ será divulgado pela Coordenação Geral do evento, escolhido entre os três do item 1.3, de acordo com o cronograma (Capítulo X).

1.4.1 - A decisão do cenário de realização compete à Coordenação Geral do evento e é soberana, não cabendo contestação.

1.5 - O proponente deve apresentar proposta em que seja possível a adequação para realização das atividades em quaisquer dos cenários apontados no item 1.3.

1.6 - As modalidades de **Oficinas Online**, em todas as áreas, serão realizadas apenas no formato online, independentemente do cenário definido pela Coordenação, conforme item 1.4.

1.6.1 - Se o cenário escolhido para o evento for o “Online”, a remuneração prevista para as modalidades “Oficinas presenciais” em todas as áreas será o mesmo valor bruto previsto para a modalidade “Oficinas Online”, de acordo com o item 4.3.

CAPÍTULO II - DOS PROPONENTES

2.1 - Poderão inscrever propostas artístico-culturais para a participação na 34ª edição do Inverno Cultural UFSJ **Pessoas Jurídicas** devidamente constituídas, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiras (desde que no país exerçam suas atividades com regularidade), individualmente ou em grupo, com representação própria ou por meio de representante legal.

2.2 - Caso o proponente não possua CNPJ, ele poderá indicar uma pessoa jurídica para fazer a inscrição da proposta, desde que preencha a procuração em que nomeia uma pessoa jurídica como seu representante legal (ANEXO III), e submetê-la juntamente com os outros documentos.

2.3 - Os proponentes menores de 18 (dezoito) anos só poderão inscrever-se mediante autorização dos pais ou responsáveis, com firma reconhecida (conforme modelo Anexo IV deste edital), acompanhada da cópia legível da Carteira de Identidade desses últimos.

2.4 - É vedada a participação, direta ou indiretamente, neste edital de:

- a) envolvidos no Programa de Extensão Inverno Cultural UFSJ;

Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - PROEX

Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17 Largo do Carmo, São João del-Rei – MG

CEP: 36300-088 | Telefone: (32) 3379 2503 | Email: proex@ufsj.edu.br

www.ufsj.edu.br/proex/



Pró-Reitoria de Extensão
e Assuntos Comunitários



Universidade Federal
de São João del-Rei

- b) empregados e/ou diretores da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP e/ou outra fundação de apoio que venha a ser conveniada para a realização do festival;
- c) dirigente e/ou servidor da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ).

CAPÍTULO III - DA TEMÁTICA DO 34º INVERNO CULTURAL UFSJ

3.1 - A edição 2023 do Inverno Cultural UFSJ terá como tema “**Operários da Arte**”. A temática se inspira nos 90 anos do quadro “Operários”, de Tarsila do Amaral, artista plástica modernista brasileira. São cinquenta e um rostos, muitos deles sobrepostos, todos sem o corpo registrado. Essa mistura de trabalhadores e trabalhadoras exibidos em sequência aponta para a massificação do trabalho. A partir da obra, o festival vai abordar o contexto atual e o papel das pessoas que trabalham com as mais diversas manifestações artísticas, não só os artistas, mas os profissionais que compõem a produção, a construção e a reflexão sobre a Arte.

3.1.1 - A temática indicada é **um norteador** e **um incentivo** para a elaboração e articulação entre as propostas.

CAPÍTULO IV - DAS CATEGORIAS/MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Os interessados poderão inscrever-se nas categorias das áreas a seguir, sem limite de propostas, desde que estas sejam diferentes entre si.

4.1.1- No caso de inscrição de uma mesma proposta em categorias/modalidades diferentes, apenas uma delas será considerada, sem consulta ao proponente, conforme demanda da Coordenação Geral do festival, e as demais serão automaticamente desclassificadas.

4.2 - Já está acrescido e incorporado à remuneração bruta da categoria/modalidade valor, especificado no item 4.3, para auxílio referente aos custos de transporte, alimentação e hospedagem do artista e toda a equipe, sendo de inteira responsabilidade dos proponentes as providências relativas a tais despesas.

4.3 - CATEGORIAS

4.3.1 - **ARTE-EDUCAÇÃO:** A área busca criar formas de aproximação entre diferentes expressões artísticas voltadas para o público infantil (3 a 12 anos), promovendo uma atmosfera lúdica, de liberdade de expressão, convite à imaginação e ao processo criador, contribuindo para a formação da criança em seus aspectos social, cognitivo, político, afetivo, estético etc. Desejamos que as propostas deste eixo possam compartilhar com as crianças o que nós adultos, artistas, viemos tentando fazer com a vida e suas materialidades, em formas de artes, para melhor sentir, compreender e transformar o mundo; e que as crianças com seus olhares sensíveis e de estranhamento, possam nos indicar novos caminhos de resistir e conviver.

Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - PROEX

Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17 Largo do Carmo, São João del-Rei – MG

CEP: 36300-088 | Telefone: (32) 3379 2503 | Email: proex@ufsj.edu.br

www.ufsj.edu.br/proex/



Pró-Reitoria de Extensão
e Assuntos Comunitários



Universidade Federal
de São João del-Rei

a) Modalidade: Oficinas online de Arte-Educação - 8 horas/aula

As oficinas e experimentações visam um encontro virtual para criação, imaginação e/ou experimentação estética, lúdica, crítica, aberta a propostas das diversas expressões artísticas, podendo ou não produzir um artefato ao final. Alguns exemplos: pintura, desenho, poesia, fotografia, audiovisual, reciclagem, artesanato, artes manuais, música, dança, teatro, circo, jogos e/ou brincadeiras, intervenções artísticas. A Oficina será oferecida em plataforma online, com duração de 8 horas no total, distribuídas em quatro dias e direcionadas aos professores de Educação Básica, educadores e adultos que convivem com crianças.

Valor: R\$ 1.500,00 (até 2 classificados).

b) Modalidade: Oficinas presenciais de Arte-Educação - 8 horas/aula

As oficinas presenciais visam um encontro para criação, imaginação e/ou experimentação estética, lúdica, crítica, aberta a propostas das diversas expressões artísticas, podendo ou não produzir um artefato ao final. Alguns exemplos: pintura, desenho, poesia, fotografia, audiovisual, reciclagem, artesanato, artes manuais, música, dança, teatro, circo, jogos e/ou brincadeiras, intervenções artísticas. A Oficina será oferecida presencialmente, com duração de 8 horas no total, distribuídas entre dois e quatro dias e direcionadas ao público infantil (3 a 12 anos).

Valor: R\$ 2.500,00 (até 3 classificados).

c) Modalidade: Vivências infantis

As atividades nos espaços de **Vivências infantis** serão apresentadas ao longo de 4 dias, com duração de 2 horas diárias. A vivência deverá contemplar grupos de crianças por faixa etária: **3 a 6 anos** e **7 a 12 anos**. A cada dia, as atividades propostas deverão variar, tais como pintura, contação de histórias, reciclagem, artesanato, música, dança, brincadeiras dentre outras.

Valor: R\$ 3.000,00 (até 5 classificados).

4.3.1.1 - As modalidades “**Oficinas presenciais de Arte-Educação - 8 horas/aula**” e “**Vivências infantis**” devem prever a realização das mesmas em formato online, por plataformas digitais, em caso de decisão da Coordenação pelo evento em cenário online, de acordo com item 1.3.

4.3.2 - **ARTES CÊNICAS:** Pensando a cena como um lugar de (re)invenção de línguas e linguagens, esta área busca dar voz e visibilidade às diferentes modalidades das artes cênicas, buscando contemplar a sua diversidade e hibridismos.

a) Modalidade: Oficinas presenciais de Artes Cênicas - 8 horas/aula

Serão selecionadas propostas de oficinas relacionadas a uma prática das artes da cena, seja ela atuação, direção, dramaturgia, sonoplastia, iluminação, cenografia, vídeo, fotografia, figurino, maquiagem e produção, entre outras. A Oficina será oferecida presencialmente, com duração de 8 horas no total, distribuídas de dois a quatro dias.

Valor: R\$ 2.500,00 (até 5 classificados).

b) Modalidade: Espetáculos de palco ou de rua

Serão selecionadas propostas de espetáculos adultos e infantis dentro das diferentes

Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - PROEX

Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17 Largo do Carmo, São João del-Rei – MG

CEP: 36300-088 | Telefone: (32) 3379 2503 | Email: proex@ufs.edu.br

www.ufsj.edu.br/proex/



Pró-Reitoria de Extensão
e Assuntos Comunitários



Universidade Federal
de São João del-Rei

modalidades das artes da cena. Os artistas e grupos selecionados nessa categoria também participarão de mesas redondas ou de bate-papo após o espetáculo.

Valor: R\$ 8.000,00 (até 6 classificados).

c) Modalidade: Espetáculos de grupos recém-formados e jovens artistas

Serão selecionadas propostas de artistas em processo de iniciação profissional - até 5 (cinco) anos após a formação da companhia teatral - para apresentação de trabalhos (espetáculos, cenas, performances ou intervenção cênica) com a possibilidade de um bate-papo após o espetáculo.

Valor: R\$ 4.000,00 (até 3 classificados).

4.3.2.1. As modalidades “a) **Oficinas presenciais de Artes Cênicas - 8 horas/aula**”, b) **Espetáculos de palco ou de rua** e “c) **Espetáculos de grupos recém-formados e jovens artistas**” devem prever a realização do espetáculo em formato online, por plataformas digitais, em caso de decisão da Coordenação, pelo evento em cenário online, de acordo com item 1.3.

4.3.3- **ARTES VISUAIS:** A área abrange o conjunto de artes que retratam o tangível e/ou o imaginário, através de diferentes expressões artísticas a fim de gerar experiências estéticas que possibilitem integrações, reflexões e interpretações, caras ao desenvolvimento cultural pleno das sociedades contemporâneas, de seus indivíduos e grupos sociais. A área envolve disciplinas e práticas como desenho, pintura, colagem, gravura, cinema, fotografia, escultura, cerâmica, grafite, arquitetura, dentre outras, inclusive as novas tecnologias.

a) Modalidade: Oficinas online de Artes Visuais - 8 horas/aula

Proposta de ações formativas direcionadas a públicos variados e distintas faixas etárias conforme o alinhamento com o conceito do campo. A Oficina será oferecida em plataforma online, com duração de 8 horas no total, distribuídas de dois a quatro dias.

Valor: R\$ 1.500,00 (até 2 classificados).

b) Modalidade: Oficinas presenciais de Artes Visuais - 8 horas/aula

Proposta de ações formativas direcionadas a públicos variados e distintas faixas etárias conforme o alinhamento com o conceito do campo. A Oficina será oferecida presencialmente, com duração de 8 horas no total, distribuídas de dois a quatro dias.

Valor: R\$ 2.500,00 (até 3 classificados).

c) Modalidade: Exposição de Pequeno Porte

Proposta individual ou coletiva, pensada para figurar em espaços alternativos (ruas, praças, outros espaços urbanos) e pequenas galerias.

Valor: R\$ 2.000,00 (até 3 classificados).

d) Modalidade: Exposição de Médio Porte

Proposta, individual ou coletiva, para Exposição Especial ou Ocupação Urbana de Artes para



Pró-Reitoria de Extensão
e Assuntos Comunitários



Universidade Federal
de São João del-Rei

galerias de médio porte, com experiência e reconhecimento notório.

Valor: R\$ 4.000,00 (até 2 classificados).

e) Modalidade: **Mostra Audiovisual**

Filmes autorais, de curta e/ou média duração (até 40min), e de temática livre (vídeo arte, documentário, ficção, etc) a serem exibidos em plataforma online e/ou em espaços físicos da UFSJ.

Valor: R\$ 500,00 (até 7 classificados)

4.3.3.1 - Para as atividades de **Exposição**, o valor da remuneração já inclui previsão de auxílio para impressões, confecção de peças, montagens especiais, projetos específicos de iluminação e sonorização, materiais inerentes às obras, contratação de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes do processo de **elaboração** da exposição.

4.3.3.2 - No caso da definição pelo cenário online do evento, conforme item 1.3, os proponentes nas modalidades: "b) **Oficinas presenciais de Artes Visuais - 8 horas/aula**", "c) **Exposição de Pequeno Porte**", "d) **Exposição de Médio Porte**" e "e) **Mostra Audiovisual**" devem prever a realização das mesmas em formato online, por plataformas digitais.

4.3.3.3 - A Coordenação do festival pode, em qualquer dos cenários de realização do evento, solicitar até 30 (trinta) imagens em formato .JPEG e/ou .PNG das obras, para fins de divulgação e/ou exposição virtual.

4.3.3.4 - Para as modalidades **Exposição de Pequeno Porte** e **Exposição de Médio Porte**, no caso da definição pelo cenário do evento online, conforme letra a) do item 1.3, a Coordenação do Inverno Cultural fornecerá:

a) Equipe de produção e montagem da exposição virtual.

4.3.3.5 - Para as modalidades **Exposição de Pequeno Porte** e **Exposição de Médio Porte**, no cenário "Híbrido" ou "Presencial" do evento com atividades presenciais, conforme o item 1.3, a Coordenação do Inverno Cultural fornecerá:

a) Um cerimonial no dia de abertura da atividade, em local e condições posteriormente determinadas, obedecendo as normas de segurança sanitárias;

b) Equipe técnica para auxílio na montagem do espaço, os equipamentos de iluminação disponíveis nos espaços de exposição, a segurança do local, os materiais de divulgação;

c) Transporte simples das peças até uma distância de 250 km, com um motorista, sem ajudante, devendo o proponente disponibilizar mão de obra própria para o carregamento das peças no endereço de origem. A devolução das obras e o seu carregamento em São João del-Rei ficarão a cargo da UFSJ.

4.3.3.6 - Caso haja transporte da exposição para/em as cidades mencionadas no item 1.1, as obras deverão ser embaladas adequadamente pelo proponente.



Pró-Reitoria de Extensão
e Assuntos Comunitários



Universidade Federal
de São João del-Rei

4.3.3.7 - Dependendo da complexidade de montagem da proposta expositiva, a Coordenação do Evento poderá solicitar a presença do proponente, sendo que toda e qualquer despesa de deslocamento e hospedagem será por conta do próprio artista.

4.3.3.8 - A Comissão Especial de Julgamento poderá não aceitar obras que exijam cuidados especiais de segurança, manutenção ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e à integridade do espaço físico.

4.3.3.9 - As obras constantes da exposição não poderão ser retiradas antes do encerramento da mesma.

4.3.3.10 - Todas as obras de arte selecionadas para integrar as exposições deverão ser seguradas única e exclusivamente pelo proponente, caso seja de seu interesse, e durante todo o período da exposição, incluindo o período em que são coletadas, transportadas e devolvidas para o seu local de origem.

4.3.4- **LITERATURA:** A literatura é uma arte completa capaz de proporcionar uma experiência mágica ao leitor por utilizar das palavras para (des)construir a realidade. A área leva a literatura ao cotidiano das pessoas, sendo a ponte para vivências e aprofundamentos sobre o conhecimento no universo das letras. Aristóteles diz que “a arte literária é a mimese, é a arte que imita pela palavra”. No entanto, o conceito de literatura atual é mais amplo. A literatura utiliza da palavra como base, mas também pode ir além da palavra, como na poesia-visual, na poesia-sonora e na poesia-performance; o corpo, a sonoridade e a visualidade tornam-se matéria-prima para o fazer poético. A literatura pode ser considerada como experiência, como algo transformador. Ninguém sai igual depois de uma profunda experiência com a literatura. Como diz Guimarães Rosa, “literatura é feitiçaria que se faz com o sangue do coração humano”.

a) Modalidade: **Oficinas online de Literatura - 8 horas/aula**

Devido ao formato online, propostas de ações formativas direcionadas ao público juvenil/adulto, conforme o alinhamento com o conceito do campo. A Oficina será oferecida em plataforma online, com duração de 8 horas no total, distribuídas ao longo de quatro dias.

Valor: R\$ 1.500,00 (até 2 classificados).

b) Modalidade: **Oficinas presenciais de Literatura - 8 horas/aula**

Propostas de ações formativas direcionadas a públicos variados e distintas faixas etárias conforme o alinhamento com o conceito do campo. A Oficina será oferecida presencialmente, com duração de 8 horas no total, distribuídas ao longo de quatro dias.

Valor: R\$ 2.500,00 (até 3 classificados).

c) Modalidade: **Vivências literárias**

Categoria direcionada para propostas que prevejam um conjunto articulado de ações do campo



Pró-Reitoria de Extensão
e Assuntos Comunitários



Universidade Federal
de São João del-Rei

da Literatura, tais como intervenções literárias e urbanas, formações de curta duração, rodas de conversa, encontros com o público (faixa etária livre), ocupação virtual (mídias sociais). Essa categoria valoriza atividades criativas voltadas para a interação, encontro de saberes e troca de experiências. A atividade deve ser desenvolvida em até 2 horas, sendo estas cumpridas em 1 dia (2h) ou dois dias (1h/dia).

Valor: R\$ 2.000,00 (até 3 classificados).

d) Modalidade: Performances poéticas

Categoria direcionada para propostas que prevejam um conjunto articulado de ações do campo da Literatura e sua relação entre corpo, mídias digitais, música e palavra, tais como shows poético-musicais, slam de poesia falada, monólogos literários, leituras dramáticas, recitais literários, saraus e performances multimídia. A performance poética deverá ter duração máxima de 2 horas.

Valor: R\$ 2.000,00 (até 3 classificados).

4.3.4.1. Em caso de decisão da Coordenação do evento pelo cenário online, de acordo com item 1.3, as modalidades “a) **Oficinas presenciais de Literatura**”, “c) **Vivências literárias**” e “d) **Performances poéticas**” devem prever a realização das atrações em formato online por plataformas digitais.

4.3.5 - **MÚSICA**: São João del-Rei possui uma rica e diversificada paisagem sonora que percorre desde os acordes das orquestras bicentenárias, passando pela rítmica dos toques dos sineiros, indo ao encontro de uma prolífica produção contemporânea de música popular. Diante desse contexto, a área de Música do Inverno Cultural se propõe a estimular e dar voz a um conjunto multifacetado de manifestações através de concertos, shows e oficinas.

a) Modalidade: Oficinas online de Música - 8 horas/aula

A Oficina será oferecida em plataforma online, com duração total de 8 horas, distribuídas de três a quatro dias, e deverá prever ações formativas no campo musical geral e direcionada a públicos variados e distintas faixas etárias.

Valor: R\$ 1.500,00 (até 2 classificados).

b) Modalidade: Oficinas presenciais de Música - 8 horas/aula

A Oficina será oferecida em espaços físicos indicados pela Coordenação do evento, com duração total de 8 horas, distribuídas de três a quatro dias, e deverá prever ações formativas no campo musical geral e direcionada a públicos variados e distintas faixas etárias.

Valor: R\$ 2.500,00 (até 3 classificados).

c) Modalidade: Shows de música popular e/ou manifestações de Cultura Popular (grupos locais)

Grupos ou artistas que comprovem residência e/ou atuação artística nas cidades mencionadas no item 1.1 ou em municípios distantes até 100km das mesmas, de todos os gêneros, para



Pró-Reitoria de Extensão
e Assuntos Comunitários



Universidade Federal
de São João del-Rei

diferentes tipos de espaços (palco, casas de espetáculo ou espaços alternativos nas ruas da cidade).

Valor: R\$ 4.000,00 (até 6 classificados).

d) Modalidade: Música de concerto

Grupos musicais ou artistas solistas para teatros, salas de concerto, igrejas ou espaços alternativos na cidade.

Valor: R\$ 4.000,00 (até 2 classificados).

e) Modalidade: Show de grupo musical ou artista com trajetória nacional comprovada

Grupos musicais ou artistas de todos os gêneros, para diferentes tipos de espaços (teatro, palco, casas de espetáculo ou espaços alternativos nas ruas da cidade) com experiência e trajetória nacional comprovadas.

Valor: R\$ 10.000,00 (até 4 classificados).

f) Modalidade: Bloco Carnavalesco

Grupos de artistas e/ou agremiação (escolas de samba, blocos, ranchos e similares) de manifestação carnavalesca popular que deve prever apresentação pelas ruas de São João del-Rei (MG).

Valor: R\$ 4.000,00 (até 1 classificado).

g) Modalidade: Congado

Grupos de artistas e/ou agremiação de manifestação popular que deve prever apresentação pelas ruas de São João del-Rei (MG).

Valor: R\$ 2.000,00 (até 1 classificado).

4.3.5.1 - Em caso de decisão da Coordenação do evento pelo cenário online, de acordo com item 1.3, as modalidades "**b) Oficinas presenciais de Música - 8 horas/aula**", "**c) Shows de música popular e/ou manifestações de Cultura Popular (grupos locais)**", "**d) Música de Concerto**", "**e) Show de grupo musical ou artista com trajetória nacional comprovada**", "**f) Bloco Carnavalesco**" e "**g) Congado**" devem prever a realização das atrações em formato online por plataformas digitais.

4.3.5.1.1 - Em caso de decisão pelo cenário online do evento, as propostas classificadas nas modalidades "**c) Shows de música popular e/ou manifestações de Cultura Popular (grupos locais)**", "**d) Música de Concerto**", "**e) Show de grupo musical ou artista com trajetória nacional comprovada**", "**f) Bloco Carnavalesco**" e "**g) Congado**" poderão ser convocadas pela Coordenação entre 30 (trinta) dias antes e a véspera do festival, de acordo com o Cronograma, capítulo X, para gravação da apresentação ou envio da atração gravada à Coordenação do Inverno Cultural UFSJ.

4.3.5.1.2 - As modalidades "**c) Shows de música popular e/ou manifestações de Cultura Popular (grupos locais)**", "**d) Música de Concerto**", "**e) Show de grupo musical ou artista com trajetória nacional comprovada**", "**f) Bloco Carnavalesco**" e "**g) Congado**", no caso do cenário

Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - PROEX

Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17 Largo do Carmo, São João del-Rei – MG

CEP: 36300-088 | Telefone: (32) 3379 2503 | Email: proex@ufsj.edu.br

www.ufsj.edu.br/proex/



Pró-Reitoria de Extensão
e Assuntos Comunitários



Universidade Federal
de São João del-Rei

presencial previsto no item 1.3, devem prever apresentações ao vivo, sendo vedadas a reprodução de músicas mecânicas na íntegra.

4.4 - A Coordenação Geral do Inverno Cultural UFSJ não se responsabilizará por quaisquer custos que se façam necessários para a elaboração, montagem, desmontagem e transporte de equipamentos, peças, obras ou ações artísticas que se façam necessários para a realização da atividade selecionada, que não estejam previstos neste Edital.

4.5 - No caso do evento ser no cenário online - conforme letra a) do item 1.3 -, para as atrações realizadas fora dos campi e/ou prédios da UFSJ, a instituição irá disponibilizar uma plataforma digital de escolha da Coordenação Geral do festival para a veiculação da atividade, mas a estrutura e os custos para a realização da mesma (tais como internet, uso de câmeras, microfones, computadores, instrumentos musicais, cenário, aluguel de estúdio, entre outros) serão de responsabilidade do proponente.

4.5.1 - A qualidade de transmissão dos eventos síncronos (ao vivo) e assíncronos (gravados) realizados fora dos campi e/ou prédios da UFSJ é de responsabilidade do proponente, que deverá testar a viabilidade técnica das atrações e/ou oficinas de maneira antecipada e agendada pela Coordenação do Inverno Cultural UFSJ.

4.5.2 - A tomada de medidas de segurança sanitária das atrações online realizadas fora dos campi e/ou prédios da UFSJ é de responsabilidade do proponente, e a recomendação da Coordenação do evento é que sejam respeitadas as ações de combate à Covid-19 amplamente divulgadas pelos órgãos de Saúde.

4.6 - As remunerações brutas das modalidades já preveem e incluem valores como ajuda de custo para que o proponente providencie, adquira (se for o caso) o transporte até o local da atividade e disponibilize para os participantes, no caso específico das **Oficinas**, os materiais de uso comum e inerentes à execução do objeto proposto, desta forma, a Organização do festival não fornece transporte, nem materiais para as atividades, ficando estes sob responsabilidade do proponente.

CAPÍTULO V - DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - As inscrições das propostas para o Inverno Cultural UFSJ estarão abertas no período estabelecido pelo Cronograma (Capítulo X) e deverão ser realizadas pela internet por meio do endereço eletrônico www.invernocultural.ufsj.edu.br.

5.2 - O ato de inscrição, em qualquer uma das modalidades constantes do item 4.3, implicará no reconhecimento e concordância, por parte do proponente e sua equipe, de todas as condições estipuladas no presente edital, bem como na manifestação do pleno conhecimento do Programa Institucional de Extensão Universitária **Inverno Cultural UFSJ** e confirmação sobre o desejo de participar do mesmo, com a atração inscrita, em data e cidade (entre as descritas no item 1.1) a serem

Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - PROEX

Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17 Largo do Carmo, São João del-Rei – MG

CEP: 36300-088 | Telefone: (32) 3379 2503 | Email: proex@ufsj.edu.br

www.ufsj.edu.br/proex/



Pró-Reitoria de Extensão
e Assuntos Comunitários



Universidade Federal
de São João del-Rei

estabelecidas pela Coordenação do evento entre os dias 08 e 16 de julho de 2023, bem como no caso do evento ser realizado no formato online - conforme item 1.3 -, em data anterior a ser agendada pela Coordenação no período estipulado no Cronograma (Capítulo X).

5.3 - Serão consideradas válidas apenas as inscrições realizadas através do sistema (conforme item 5.1), enviadas até às 17 horas do dia limite estabelecido pelo Cronograma (Capítulo X), que contenham todos os dados e a documentação completa requerida, não sendo aceito o envio de documentos por qualquer outro meio, como e-mails ou correspondência, por exemplo.

5.3.1 - Não haverá chamada para regularização de documentação ou requisitos referentes à inscrição, a qual, se incompleta ou em desacordo com este Edital, acarretará, obrigatória e automaticamente, na desclassificação do proponente, quando de sua análise pela Comissão Especial de Julgamento, não cabendo contestação.

5.4 - A Coordenação Geral do Inverno Cultural poderá, a qualquer tempo, solicitar informações complementares ao proponente e fixar prazo para o seu fornecimento.

5.5 - As propostas classificadas pela Comissão Especial de Julgamento não poderão sofrer alterações após a seleção sem a devida anuência da Coordenação Geral do Festival, sob pena de desclassificação.

5.6 - A Coordenação não se responsabiliza por propostas não enviadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sobrecarga nos sistemas, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.6.1 - Dificuldades de uso ou dúvidas quanto ao sistema de inscrições deverão ser enviadas para o e-mail invernocultural@ufsj.edu.br até 24 horas antes do encerramento do prazo de inscrições.

CAPÍTULO VI - DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1 - Cada proponente **Pessoa Jurídica** deverá preencher corretamente os campos obrigatórios do sistema eletrônico de inscrição, anexando obrigatoriamente, **em formato .PDF**, os seguintes documentos:

- a) **documento de constituição da empresa** (como, por exemplo: cópia do contrato social atualizado, se pessoa jurídica de fins econômicos; OU **cópia do estatuto social atualizado**, com ata de eleição da atual diretoria, se pessoa jurídica de fins não-econômicos; OU **Certificado de Microempreendedor Individual - MEI**; dentre outros que comprovem empresa constituída com objetivo social compatível com as atividades previstas neste edital);
- b) cópias do **RG e do CPF do representante legal** da Pessoa Jurídica;



Pró-Reitoria de Extensão
e Assuntos Comunitários



Universidade Federal
de São João del-Rei

- c) **Certidão de cadastro de CNPJ** (disponível no link:
<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>);
- d) **Certidão Negativa de Débito da Receita Federal** (Disponível no link:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- e) **Certidão Negativa de Débito do FGTS** (Disponível no link:
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>), mesmo para os casos de MEI sem empregados cadastrados é imprescindível a apresentação da certidão. Nestes casos, é necessário realizar o cadastro com antecedência em agência da Caixa Econômica Federal;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Disponível no link:
<http://www.tst.jus.br/certidao/>);
- g) **Certidão do TCU consolidada com Conselho Nacional de Justiça e Portal Transparência**. (Disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- h) **dados bancários completos vinculados ao CNPJ** da proposta apresentada.

6.1.1. As **certidões** devem estar no **CNPJ da Pessoa Jurídica**.

6.1.2 - Somente serão aceitas propostas de Pessoas Jurídicas com objetivo social compatível com as atividades previstas neste edital.

6.1.3 - Para conhecimento das Certidões Negativas que constam no item 6.1 acesse o endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/dimap/setor_de_compras_e_licitacoes.php#certidoes

6.1.4 - A falta de qualquer documento ou apresentação de quaisquer certidões com validade vencida, implica em inabilitação e desclassificação e impede a análise técnica da proposta.

6.1.5 - Documentos para a **Qualificação técnica**:

6.1.5.1 - **Arte-Educação** (para as modalidades **Oficinas e Vivências infantis**):

- a) Currículo do(s) proponente(s) com comprovação;
- b) Portfólio do(s) oficinairo(s) ou grupo;
- c) Proposta da oficina e/ou Vivências infantis, contendo estrutura necessária para a realização da atividade;
- d) Declaração de classificação etária (modelo disponível no Anexo V deste Edital);

Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - PROEX

Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17 Largo do Carmo, São João del-Rei – MG

CEP: 36300-088 | Telefone: (32) 3379 2503 | Email: proex@ufsj.edu.br

www.ufsj.edu.br/proex/



Pró-Reitoria de Extensão
e Assuntos Comunitários



Universidade Federal
de São João del-Rei

e) Foto do(s) proponente(s) para divulgação.

6.1.5.2 - Artes Cênicas (modalidade Oficina):

- a) Currículo do artista/grupo;
- b) Portfólio do(s) artista(s) ou grupo;
- c) Texto de apresentação da oficina expondo conteúdo, objetivos, metodologia e necessidades técnicas;
- d) Declaração de classificação etária (modelo disponível no Anexo V deste Edital);
- e) Foto do artista ou grupo para divulgação.

6.1.5.3 - Artes Cênicas (modalidades Espetáculos de palco ou de rua e Espetáculos de grupos recém-formados e jovens artistas):

- a) Currículo do artista/grupo;
- b) Portfólio do artista/grupo;
- c) Documento que comprove a data de criação do companhia/grupo teatral;
- d) Dossiê artístico do projeto apresentando sinopse, proposta de dramaturgia e encenação, ficha técnica, duração e clipping (se houver);
- e) Declaração de classificação etária (modelo disponível no Anexo V deste Edital);
- f) Informar link do espetáculo na íntegra disponível em plataformas digitais;
- g) Mapa de palco (som e luz) e rider técnico completo;
- h) Foto do(s) artista(s) ou grupo para divulgação.

6.1.5.4 - Artes Visuais (modalidade Oficinas):

- a) Currículo do(s) artista(s) ou grupo com comprovação;
- b) Proposta de oficina;
- c) Declaração de classificação etária (modelo disponível no Anexo V deste Edital);
- d) Fotos para divulgação.

6.1.5.5 - Artes Visuais (modalidades Exposição de Pequeno Porte e Exposição de Médio Porte):

- a) Currículo do(s) artista(s) ou grupo com comprovação;
- b) Memorial Descritivo da proposta com os seguintes itens: título, conceito, projeto em escala, detalhamento e especificação do material utilizado na construção, necessidades físicas e técnicas, tempo previsto para montagem, instruções para montagem, descrição detalhada da instalação, iluminação e circulação;
- c) Declaração de classificação etária (modelo disponível no Anexo V deste Edital);
- d) Fotos dos trabalhos que serão expostos, tiradas em alta resolução (300dpis), com fundo neutro, boa nitidez e iluminação (mínimo de 10 e máximo de 30 fotos) reunidas em único documento em formato .PDF.

6.1.5.6 - Artes Visuais (modalidade Mostra Audiovisual):

- a) Currículo do(s) artista(s) ou grupo com comprovação;
- b) Sinopse do filme: descrição sucinta sobre o tema e conteúdo da produção;
- c) Detalhamento técnico da produção: tipo (documentário, ficção, videoarte); formato; tempo de



Pró-Reitoria de Extensão
e Assuntos Comunitários



Universidade Federal
de São João del-Rei

duração;

- d) Declaração de cessão dos direitos de exibição dos filmes por parte de seus detentores legais;
- e) Declaração de classificação etária (modelo disponível no Anexo V deste Edital);
- f) Informar link do vídeo, na íntegra, disponível em plataformas digitais;
- g) Foto ou arte para divulgação.

6.1.5.7 - **Literatura** (modalidades **Oficinas, Vivências Literárias e Performance Poética**):

- a) Currículo do artista/grupo com comprovantes;
- b) Proposta de oficina e/ou vivência literária e/ou performance poética, contendo estrutura necessária para a realização da atividade;
- c) Declaração de classificação etária (modelo disponível no Anexo V deste Edital);
- d) Fotos para divulgação.

6.1.5.8 - **Música** (modalidades **Oficinas**):

- a) Portfólio do(s) artista(s) ou grupo;
- b) Proposta da oficina;
- c) Declaração de classificação etária (modelo disponível no Anexo V deste Edital);
- d) Foto do artista ou grupo para divulgação.

6.1.5.9 - **Música** (modalidades **Shows, concertos, bloco carnavalesco e congado**):

- a) Portfólio do(s) artista(s) ou grupo;
- b) Mapa de palco (som e luz) e rider técnico completo;
- c) Informar links de três faixas musicais componentes do show/concerto/recital/desfile disponíveis em plataformas digitais;
- d) Declaração de classificação etária (modelo disponível no Anexo V deste Edital);
- e) Setlist do show/concerto/recital (para o ECAD);
- f) Foto do(s) artista(s) ou grupo para divulgação.

6.2 - O link deve corresponder ao espetáculo/show/concerto/vídeo inscrito para análise da proposta e, caso se trate de ação inédita, o proponente deve informar da condição, sob pena de desclassificação.

6.3 - Caso o link do espetáculo/show/concerto/vídeo na íntegra disponível em plataformas digitais não seja referente a proposta de apresentação, a mesma será desclassificada sumariamente.

CAPÍTULO VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS ACEITAS

7.1 - Para julgamento das propostas de todas as áreas serão adotados os seguintes critérios, com os respectivos valores em pontos:

- a) Currículo da equipe principal / artista do projeto (devidamente comprovado, com clippings e documentos) - **20 pontos**;
- b) Criatividade, originalidade e qualidade artística da proposta - **50 pontos**;
- c) Exequibilidade e adequação ao formato do evento (espaços disponíveis, diversidade de

Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - PROEX

Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17 Largo do Carmo, São João del-Rei – MG

CEP: 36300-088 | Telefone: (32) 3379 2503 | Email: proex@ufsj.edu.br

www.ufsj.edu.br/proex/



Pró-Reitoria de Extensão
e Assuntos Comunitários



Universidade Federal
de São João del-Rei

públicos atingidos) - **30 pontos.**

7.2 - Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

- a) maior nota em criatividade, originalidade e qualidade artística da proposta;
- b) maior nota em exequibilidade e adequação ao formato do evento;
- c) maior nota no currículo da equipe principal / artista do projeto.

7.3 - As propostas serão selecionadas por uma Comissão Especial de Julgamento em cada área, designada pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários da UFSJ por meio da Portaria nº 011/2022/UFSJ/PROEX, de 17 de novembro de 2022 para esse fim, que terá autonomia plena para desclassificar as propostas que não se enquadrarem às exigências do presente edital.

7.3.1 - As condições de classificação e desclassificação serão balizadas por meio de nota de corte de 75 (setenta e cinco) pontos, respeitando-se o quantitativo estipulado de vagas.

7.4 - A Comissão Especial de Julgamento se reserva o direito de propor pequenas adequações, se necessário.

7.5 - Os resultados preliminar e final serão divulgados apenas na página www.invernocultural.ufsj.edu.br conforme Cronograma (Capítulo X).

7.5.1 - Os resultados preliminar e final serão divulgados em ordem decrescente de pontuação, com as notas dos respectivos critérios de julgamento, de acordo com o item 7.1.

7.6 - O proponente poderá interpor recurso à decisão no período de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar das propostas selecionadas, de forma clara, consistente e objetiva, e deverá ser enviado para o e-mail: invernocultural@ufsj.edu.br.

7.6.1 - Em atendimento ao Art. 109, § 4o, da Lei nº 8.666/93, o recurso após apreciação da Comissão Especial de Julgamento será encaminhado à autoridade superior do órgão, para decisão final. Sendo esta soberana e última instância, não cabendo nova contestação.

7.7 - A pessoa jurídica selecionada deverá estar em dia previamente à homologação do resultado do certame, com os seguintes documentos válidos, obrigatoriamente:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- e) Certidão Negativa do Conselho Nacional de Justiça - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;

Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - PROEX

Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17 Largo do Carmo, São João del-Rei – MG

CEP: 36300-088 | Telefone: (32) 3379 2503 | Email: proex@ufsj.edu.br

www.ufsj.edu.br/proex/



Pró-Reitoria de Extensão
e Assuntos Comunitários



Universidade Federal
de São João del-Rei

f) Certidão do TCU consolidada - Nesta certidão já estão incluídas a Certidão do Conselho Nacional de Justiça e a Consulta ao Portal da Transparência.

Parágrafo único. Para conhecimento das Certidões Negativas que constam no item 7.7 acesse o endereço: https://ufsj.edu.br/dimap/certidoes_negativas_de_debitos.php

7.8 - Caso alguma certidão esteja com pendência ou vencida, no ato da homologação do resultado final pelo Reitor, a empresa será inabilitada (exceto nos casos de microempresa ou empresa de pequeno porte, amparadas pela Lei Complementar 123/06) e será chamado um próximo suplente, seguindo a ordem do resultado final.

7.8.1 - Caso a licitante ganhadora seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.8.2 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

CAPÍTULO VIII - DO CONTRATO, DA REMUNERAÇÃO E SEU PAGAMENTO

8.1 - Após a publicação do resultado final do Edital, a UFSJ emitirá a nota de empenho e a enviará para o e-mail cadastrado na proposta aos proponentes classificados, dentro do prazo e condições a serem definidos.

8.2 - A remuneração indicada no item 4.3, a ser paga às propostas selecionadas, encontra-se em **VALOR BRUTO**, incidindo, no momento do pagamento, todos os tributos legais pelo contribuinte, conforme legislação tributária em vigor, além das retenções nas fontes determinadas por lei.

8.3 - Para as propostas classificadas, as condições de contratação e pagamento seguem as indicações do Anexo I deste Edital.

8.4 - A pessoa jurídica selecionada deverá estar em dia no momento do pagamento da premiação, com os mesmos documentos exigidos no item 7.7.



Pró-Reitoria de Extensão
e Assuntos Comunitários



Universidade Federal
de São João del-Rei

CAPÍTULO IX - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Após seleção e emissão da nota de empenho pela UFSJ, os proponentes não poderão cancelar as atividades, exceto se por justa causa, devidamente comprovada.

9.2 - Em caso de não realização, por responsabilidade do proponente, de alguma das atividades das modalidades classificadas no horário e na cidade programados previamente pela Coordenação, fica a mesma cancelada, sem a remuneração prevista.

9.3 - Todo o material solicitado e fornecido aos profissionais para a realização dos eventos deverá ser devolvido em perfeitas condições à Coordenação do Inverno Cultural UFSJ, utilizado ou não. A UFSJ não fornecerá materiais para uso do(a) aluno(a) participante das oficinas.

9.4 - Os *riders* técnicos, os mapas de som e luz de palco e as exigências de infraestrutura, mesmo que utilizados apenas no caso da realização presencial do evento, devem ser criteriosamente detalhados quando da submissão das propostas, para aprovação inicial pela equipe técnica do Inverno Cultural UFSJ. Caso as demandas sejam inviáveis para a Coordenação do evento, as propostas poderão ser desclassificadas.

9.5 - Uma vez aprovada a proposta, o *rider* técnico e o mapa de som e luz de palco somente podem ser alterados às custas do proponente e comunicado previamente à Coordenação-Geral.

9.6 - Equipamentos de uso pessoal do artista, tais como microfones de lapela ou auriculares, transmissores sem fio, maquiagens e instrumentos musicais, não serão disponibilizados pela Coordenação do Inverno Cultural UFSJ.

9.7 - É expressamente vedado aos proponentes classificados, por si ou por seus representantes, a citação, menção ou conexão da atividade contratada com quaisquer patrocinadores ou apoiadores particulares e/ou estranhos ao Inverno Cultural UFSJ, concorrentes ou não dos patrocinadores e apoiadores oficiais do evento, salvo autorização expressa da Coordenação Geral do evento.

9.8 - É expressamente vedado aos proponentes classificados, por si ou por seus representantes, a cobrança do público a que se destina a proposta aprovada de qualquer tipo de pagamento, tais como ingressos, taxas, contribuições voluntárias etc. durante a sua realização no Inverno Cultural 2023.

CAPÍTULO X - CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação do Edital	10/02/2023

Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - PROEX

Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17 Largo do Carmo, São João del-Rei – MG

CEP: 36300-088 | Telefone: (32) 3379 2503 | Email: proex@ufsj.edu.br

www.ufsj.edu.br/proex/



Pró-Reitoria de Extensão
e Assuntos Comunitários



Universidade Federal
de São João del-Rei

Período de consulta ao edital após publicação	11/02 a 27/03/2023
Período de inscrição das propostas	de 28/03 às 17h do dia 11/04/2023
Período de análise das propostas por parte da Comissão Especial de Julgamento	12/04 a 11/05/2023
Divulgação do resultado preliminar na página www.invernocultural.ufsj.edu.br	12/05/2023
Interposição de recursos via e-mail invernocultural@ufsj.edu.br	15 a 19/05/2023
Divulgação dos recursos interpostos recebidos na página www.invernocultural.ufsj.edu.br	22/05/2023
Apresentação de contrarrazões via e-mail invernocultural@ufsj.edu.br	23 a 29/05/2023
Divulgação dos pedidos de contrarrazão recebidos na página www.invernocultural.ufsj.edu.br	30/05/2023
Análise de recursos por parte da Comissão Especial de Julgamento	31/05 a 05/06/2023
Divulgação do resultado das análises dos recursos na página www.invernocultural.ufsj.edu.br	06/06/2023
Divulgação do resultado final na página www.invernocultural.ufsj.edu.br	06/06/2023
Prazo máximo para divulgação da cidade em que será realizada cada proposta aprovada neste edital, de acordo com item 1.2.3.1, na página www.invernocultural.ufsj.edu.br .	06/06/2023
Prazo máximo para definição do cenário de realização do 34º Inverno Cultural UFSJ, de acordo com item 1.4 deste edital, a ser divulgado na página www.invernocultural.ufsj.edu.br .	07/06/2023
Período anterior ao evento em que a Coordenação, caso entenda ser necessário, convocará os proponentes para a realização das atividades, segundo o item 1.2.1 deste edital.	07/06 a 07/07/2023
34º Inverno Cultural UFSJ	08/07 a 16/07/2023

CAPÍTULO XI - DOS DIREITOS DE IMAGEM, SOM E DOS QUE LHE FOREM CONEXOS

11.1 - Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das ações artístico-culturais, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem e Som relativos às ações artístico-culturais, à exposição/exibição/apresentação/condução e à

Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - PROEX

Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17 Largo do Carmo, São João del-Rei – MG

CEP: 36300-088 | Telefone: (32) 3379 2503 | Email: proex@ufsj.edu.br

www.ufsj.edu.br/proex/



Pró-Reitoria de Extensão
e Assuntos Comunitários



Universidade Federal
de São João del-Rei

documentação encaminhada para o processo de seleção.

11.2 - A Universidade Federal de São João del-Rei, a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), a Coordenação do evento, a Comissão Organizadora e a Comissão de Julgamento e Seleção serão isentos de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das ações artístico-culturais, eventualmente apuradas.

11.3 - Ficam cedidos à UFSJ, na condição de organizadora do 34º Inverno Cultural UFSJ, todos os direitos de documentar e fazer uso de imagens, por meio de foto, vídeo, texto, site ou qualquer outro meio de registro e divulgação, durante todas as etapas de realização da proposta artístico-cultural selecionada; incluindo a montagem/desmontagem das atividades e toda e qualquer programação relacionada ao evento.

CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Qualquer participante poderá impugnar ou requerer esclarecimentos sobre os termos deste edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder o prazo final das inscrições das propostas por meio do endereço eletrônico invernocultural@ufsj.edu.br. As impugnações serão decididas em 2 (dois) dias úteis pela Coordenação Geral do 34º Inverno Cultural UFSJ, devendo seu resultado ser divulgado na página www.invernocultural.ufsj.edu.br.

12.2 - A Comissão Especial de Julgamento é soberana, tendo autonomia para anular resultados, manter decisões, dentre outros.

12.3 - Os casos omissos serão decididos pela Coordenação Geral do Inverno Cultural UFSJ.

12.4 - Para mais esclarecimentos os interessados deverão entrar em contato com a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários pelo endereço eletrônico: invernocultural@ufsj.edu.br.

CAPÍTULO XIII - CLÁUSULA DO FORO

13.1 - Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o Foro da Subseção Judiciária Federal de São João del-Rei/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

São João del-Rei, 10 de fevereiro de 2023.

Francisco Ângelo Brinati

Pró-reitor de Extensão e Assuntos Comunitários UFSJ

Coordenador geral do 34º Inverno Cultural UFSJ

Presidente da Comissão Especial de Julgamento das Propostas do 34º Inverno Cultural UFSJ

Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - PROEX

Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17 Largo do Carmo, São João del-Rei – MG

CEP: 36300-088 | Telefone: (32) 3379 2503 | Email: proex@ufsj.edu.br

www.ufsj.edu.br/proex/



Pró-Reitoria de Extensão
e Assuntos Comunitários



Universidade Federal
de São João del-Rei

ANEXO I - PARA PAGAMENTOS DE PROPOSTAS CLASSIFICADAS

I. O pagamento será realizado após os serviços prestados, mediante apresentação de todos os documentos solicitados através de e-mail enviado ao contratado com as orientações para pagamento. O pagamento será efetuado de acordo com disponibilidade financeira da UFSJ, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do contratado.

II. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

III. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação e solicitados por e-mail, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

IV. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

V. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

VI. Na inexistência de cadastro no SICAF, o representante da proposta aprovada deverá manter as condições de habilitação previstas no Capítulo VI do presente edital.

VII. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

VIII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

IX. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

X. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

XI. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta

Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - PROEX

Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17 Largo do Carmo, São João del-Rei – MG

CEP: 36300-088 | Telefone: (32) 3379 2503 | Email: proex@ufsj.edu.br

www.ufsj.edu.br/proex/



Pró-Reitoria de Extensão
e Assuntos Comunitários



Universidade Federal
de São João del-Rei

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

XII. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

XIII. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

XIV. Documentos obrigatórios quando da entrega da nota fiscal:

- a) Declaração para não incidência do INSS, se for o caso (Art. 120 da IN RFB 971/2009), assinada pelo representante legal e com a mesma data de emissão da Nota Fiscal;
- b) Declaração de que a Instituição é de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, se for o caso (item III, art. 4º da IN RFB 1234/2012) assinada pelo representante legal e com a mesma data de emissão da Nota Fiscal;
- c) Declaração de que a instituição é de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e associação civil, se for o caso (item IV, art. 4º da IN RFB 1234/2012), assinada pelo representante legal e com a mesma data de emissão da Nota Fiscal;
- d) Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), se for o caso (parágrafo VI do art. 6º da IN RFB 1234/2012), assinada pelo representante legal e com a mesma data de emissão da Nota Fiscal;
- e) Declaração de Optante pelo Simples, se for o caso (item XI, art. 4º da IN RFB 1234/2012), assinada pelo representante legal e com a mesma data de emissão da Nota Fiscal;
- f) Declaração de empresa participante do SIMEI, se for o caso, assinada pelo representante legal e com a mesma data de emissão da Nota Fiscal.
- g) Demonstrativo de Retenção na Fonte (DRF) emitido no site da Prefeitura Municipal de São João del-Rei (<https://nfse.saojoaodelrei.mg.gov.br>) nos casos em que o Imposto Sobre Serviços seja recolhido para o referido Município.



Pró-Reitoria de Extensão
e Assuntos Comunitários



Universidade Federal
de São João del-Rei

ANEXO II - QUADRO-RESUMO DAS CATEGORIAS, MODALIDADES E QUANTIDADES

ITEM	Categoria	Modalidade
1	Arte-Educação	Oficinas online de Arte-Educação - 8 horas/aula
2	Arte-Educação	Oficinas online de Arte-Educação - 8 horas/aula
3	Arte-Educação	Oficinas presenciais de Arte-Educação - 8 horas/aula
4	Arte-Educação	Oficinas presenciais de Arte-Educação - 8 horas/aula
5	Arte-Educação	Oficinas presenciais de Arte-Educação - 8 horas/aula
6	Arte-Educação	Vivências infantis
7	Arte-Educação	Vivências infantis
8	Arte-Educação	Vivências infantis
9	Arte-Educação	Vivências infantis
10	Arte-Educação	Vivências infantis
11	Artes Cênicas	Oficinas presenciais de Artes Cênicas - 8 horas/aula
12	Artes Cênicas	Oficinas presenciais de Artes Cênicas - 8 horas/aula
13	Artes Cênicas	Oficinas presenciais de Artes Cênicas - 8 horas/aula
14	Artes Cênicas	Oficinas presenciais de Artes Cênicas - 8 horas/aula
15	Artes Cênicas	Oficinas presenciais de Artes Cênicas - 8 horas/aula
16	Artes Cênicas	Espectáculos de palco ou de rua
17	Artes Cênicas	Espectáculos de palco ou de rua
18	Artes Cênicas	Espectáculos de palco ou de rua
19	Artes Cênicas	Espectáculos de palco ou de rua
20	Artes Cênicas	Espectáculos de palco ou de rua
21	Artes Cênicas	Espectáculos de palco ou de rua
22	Artes Cênicas	Espectáculo de grupos recém-formados e jovens artistas
23	Artes Cênicas	Espectáculo de grupos recém-formados e jovens artistas
24	Artes Cênicas	Espectáculo de grupos recém-formados e jovens artistas
25	Artes Visuais	Oficinas online de Artes Visuais - 8 horas/aula
26	Artes Visuais	Oficinas online de Artes Visuais - 8 horas/aula
27	Artes Visuais	Oficinas presenciais de Artes Visuais - 8 horas/aula
28	Artes Visuais	Oficinas presenciais de Artes Visuais - 8 horas/aula
29	Artes Visuais	Oficinas presenciais de Artes Visuais - 8 horas/aula
30	Artes Visuais	Exposição de Pequeno Porte
31	Artes Visuais	Exposição de Pequeno Porte
32	Artes Visuais	Exposição de Pequeno Porte
33	Artes Visuais	Exposição de Médio Porte
34	Artes Visuais	Exposição de Médio Porte
35	Artes Visuais	Mostra Audiovisual
36	Artes Visuais	Mostra Audiovisual
37	Artes Visuais	Mostra Audiovisual
38	Artes Visuais	Mostra Audiovisual
39	Artes Visuais	Mostra Audiovisual
40	Artes Visuais	Mostra Audiovisual
41	Artes Visuais	Mostra Audiovisual
42	Literatura	Oficinas online de Literatura - 8 horas/aula

Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - PROEX

Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17 Largo do Carmo, São João del-Rei – MG

CEP: 36300-088 | Telefone: (32) 3379 2503 | Email: proex@ufsj.edu.br

www.ufsj.edu.br/proex/



Pró-Reitoria de Extensão
e Assuntos Comunitários



Universidade Federal
de São João del-Rei

43	Literatura	Oficinas online de Literatura - 8 horas/aula
44	Literatura	Oficinas presenciais de Literatura - 8 horas/aula
45	Literatura	Oficinas presenciais de Literatura - 8 horas/aula
46	Literatura	Oficinas presenciais de Literatura - 8 horas/aula
47	Literatura	Vivências Literárias
48	Literatura	Vivências Literárias
49	Literatura	Vivências Literárias
50	Literatura	Performances Poéticas
51	Literatura	Performances Poéticas
52	Literatura	Performances Poéticas
53	Música	Oficinas online de Música - 8 horas/aula
54	Música	Oficinas online de Música - 8 horas/aula
55	Música	Oficinas presenciais de Música - 8 horas/aula
56	Música	Oficinas presenciais de Música - 8 horas/aula
57	Música	Oficinas presenciais de Música - 8 horas/aula
58	Música	Shows de música popular e/ou manifestações de Cultura Popular (grupos locais)
59	Música	Shows de música popular e/ou manifestações de Cultura Popular (grupos locais)
60	Música	Shows de música popular e/ou manifestações de Cultura Popular (grupos locais)
61	Música	Shows de música popular e/ou manifestações de Cultura Popular (grupos locais)
62	Música	Shows de música popular e/ou manifestações de Cultura Popular (grupos locais)
63	Música	Shows de música popular e/ou manifestações de Cultura Popular (grupos locais)
64	Música	Música de Concerto
65	Música	Música de Concerto
66	Música	Show de grupo musical ou artista com trajetória nacional comprovada
67	Música	Show de grupo musical ou artista com trajetória nacional comprovada
68	Música	Show de grupo musical ou artista com trajetória nacional comprovada
69	Música	Show de grupo musical ou artista com trajetória nacional comprovada
70	Música	Bloco Carnavalesco
71	Música	Congado

Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - PROEX

Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17 Largo do Carmo, São João del-Rei – MG

CEP: 36300-088 | Telefone: (32) 3379 2503 | Email: proex@ufsj.edu.br

www.ufsj.edu.br/proex/



Pró-Reitoria de Extensão
e Assuntos Comunitários



Universidade Federal
de São João del-Rei

ANEXO III - PROCURAÇÃO EM QUE NOMEIA A PESSOA JURÍDICA INDICADA COMO SEU REPRESENTANTE LEGAL^{1 2}

Eu, _____ (nome completo),
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____
_____ (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido
pelo _____ (órgão), residente e domiciliado(a) a _____ (rua,
avenida, etc.), bairro _____, município, Estado _____, CEP _____
_____ telefone (____) _____, nomeio e constituo pelo presente instrumento, como meu
(minha) Representante, a empresa _____ (nome da
empresa), também denominada como _____ (nome fantasia, se houver), CNPJ
nº _____, sita a
_____ (endereço da
empresa), neste ato representada por _____ (nome do(a) representante legal),
portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, com poderes para realizar inscrição
de proposta (s) _____ para o 34º Inverno Cultural UFSJ.

_____, _____ de _____ de _____
(Local) (data)

(Assinatura)

¹ Não é necessário o reconhecimento de firma.

² Em caso de banda ou grupo, deverão constar os dados de cada um dos integrantes em uma única procuração com a assinatura de TODOS eles.



Pró-Reitoria de Extensão
e Assuntos Comunitários



Universidade Federal
de São João del-Rei

ANEXO IV - AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS EM CASO DE PARTICIPANTE MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS

Eu(nós), abaixo qualificado(s), na qualidade de _____ (pai, mãe ou tutor), responsável(is) legal(is) do(a) menor _____
Carteira de Identidade nº _____ - Órgão expedidor _____ (ou Registro Civil nº _____), nascido(a) aos _____ de _____ de _____, AUTORIZO(AMOS) a participação dele no 34º Inverno Cultural da UFSJ, a realizar-se nas cidades de São João del-Rei, Divinópolis, Sete Lagoas e Ouro Branco, em Minas Gerais, no período de 8 a 16 de julho de 2023, organizado pela Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização e participação da criança / adolescente. Declaro(amos), ainda, por meio do presente termo, estar(mos) ciente(s) das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) criança/adolescente, quais sejam:

Por ser verdade, firmo(amos) a presente autorização sob as penas da Lei e confirmo(amos) a veracidade das declarações.

Nome:

CPF nº:

RG nº:

Endereço completo:

Telefones de contato (com DDD):

(Assinatura)*

Nome:

CPF nº:

RG nº:

Endereço completo:

Telefones de contato (com DDD):

(Assinatura)*

*Reconhecimento de firma em cartório obrigatório.

Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - PROEX

Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17 Largo do Carmo, São João del-Rei – MG

CEP: 36300-088 | Telefone: (32) 3379 2503 | Email: proex@ufsj.edu.br

www.ufsj.edu.br/proex/

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA
(de acordo com Constituição Federal, E.C.A. e S.N.J.)

Eu, _____ (nome completo),
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____
(profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____,
expedido pelo _____ (órgão), residente e domiciliado(a) a

(rua, avenida, etc.), bairro _____, município _____, Estado _____, CEP
_____, telefone (____) _____, neste ato representando a empresa
_____, também denominada como
_____(nome fantasia, se houver), CNPJ nº _____,
situada a _____ (endereço completo
da empresa), declaro para os devidos fins, de acordo com as Portarias: MJ nº 1.100/2006 - Constituição
Federal; MJ nº 1.220/2007 - Estatuto da Criança e do Adolescente; SNJ nº 8/2006 - Manual da Nova
Classificação Indicativa, que a proposta de apresentação/ espetáculo/ show/ atividade
_____ para o 34º Inverno Cultural UFSJ está inserida na seguinte
categoria de classificação de idade:

- Livre (para todos os públicos) - não expõe crianças a conteúdos potencialmente
prejudiciais.
- 10 anos - conteúdo ou linguagem inapropriada para crianças, mesmo em menor
idade.
- 12 anos - as cenas podem conter agressão física, consumo de drogas ou insinuação
sexual.
- 14 anos - conteúdos mais violentos e/ou de linguagem sexual mais acentuada.
- 16 anos - conteúdos mais violentos ou com conteúdo sexual mais intenso, com cenas de
tortura, suicídio, estupro ou nudez total.
- 18 anos - conteúdos violentos e sexuais extremos, cenas de sexo, incesto ou atos repetidos
de tortura, mutilação ou abuso sexual.

Por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei e confirmo a veracidade das
informações declaradas.

(Assinatura)